



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

07/08/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1481

SUMÁRIO

31. Extrato de Apostilamento PRC 1442025 Marinho Gás Distribuidora	03
portaria 78 2026 page 0001	04
portaria 78 2026 page 0002	05
portaria 78 2026 page 0003	06
portaria 78 2026 page 0004	07
portaria 77 2026 page 0001	08
portaria 77 2026 page 0002	09
portaria 77 2026 page 0003	10
portaria 77 2026 page 0004	11
Lei Complementar 264 2026 page 0001	12
Lei Complementar 264 2026 page 0002	13
11. AUTORIZAÇÃO PRC 1072026 page 0001	14
12. HOMOLOGAÇÃO PRC 1072026 page 0001	15
9. JUSTIFICATIVA PRC 1072026 page 0001	16
9. JUSTIFICATIVA PRC 1072026 page 0002	17
9. JUSTIFICATIVA PRC 1072026 page 0003	18
9. JUSTIFICATIVA PRC 1072026 page 0004	19
pauta 20 2026	20



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Marinho Gás Distribuidora e Comércio Ltda, CNPJ nº 43.084.641/0001-84. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços registrados no Contrato nº 17/2026, celebrado com a empresa MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, em razão da atualização monetária anual prevista contratualmente. **Fundamentação legal:** O reajuste decorre da Cláusula 8.3 do Contrato nº 17/2026, que estabelece a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como data-base a data da elaboração do orçamento estimado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses. **Justificativa:** O presente Termo de Apostilamento justifica-se pela necessidade de promover o reajuste dos preços do Contrato nº 17/2026, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, assegurando a recomposição do valor da moeda em razão da inflação verificada no período. O reajuste encontra amparo na Cláusula 8.3 do Contrato, que prevê a atualização dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como data-base a data da elaboração do orçamento estimado, bem como no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a formalização do reajuste por meio de apostilamento. Considerando o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base contratual e que o IPCA acumulado no período corresponde a 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), mostra-se necessária a atualização dos preços unitários contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, sem alteração do objeto, das quantidades ou das demais condições estabelecidas no Contrato nº 17/2026. **Data de Produção dos Efeitos:** 18 de agosto de 2026. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, Câmara Municipal de Extrema.



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 78/2026
De 07 de agosto de 2026

“Dispõe sobre a distribuição das vagas de Vereadores Mirins entre as instituições de ensino participantes do Projeto “Câmara Mirim” para a Legislatura 2026/2027, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 262, de 16 de junho de 2026, que instituiu o Projeto “Câmara Mirim” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Extrema;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução nº. 262/2026 estabelece que o número de Vereadores Mirins corresponderá, em cada legislatura do projeto, ao número de Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Extrema;

CONSIDERANDO a adesão formal de 11 (onze) instituições de ensino ao Projeto “Câmara Mirim” para a Legislatura 2026/2027, conforme informado pela Assessoria Pedagógica da Escola do Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a distribuição das 13 (treze) vagas de Vereadores Mirins entre as instituições de ensino participantes, de modo a viabilizar a realização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o critério de distribuição proposto pela Escola do Legislativo, consistente na atribuição de 1 (uma) vaga a cada instituição participante, destinando-se as 2 (duas) vagas remanescentes às instituições com maior número de alunos matriculados, como forma de promover uma distribuição equilibrada das vagas, considerando-se a dimensão da comunidade escolar abrangida pelo projeto e assegurando-se, simultaneamente, a participação de todas as instituições aderentes;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 10 da Resolução nº. 262/2026, que confere à Presidência da Câmara Municipal de Extrema competência para regulamentar a referida Resolução, no que couber;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 28G97-XWX60-ZC8DE-73DWQ-YPTKM



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Para a Legislatura 2026/2027 do Projeto “Câmara Mirim”, ficam distribuídas entre as instituições de ensino participantes as 13 (treze) vagas de Vereadores Mirins, na forma estabelecida no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º - A distribuição das vagas observará, para a Legislatura 2026/2027, o seguinte critério:

I - 1 (uma) vaga para cada instituição de ensino que tenha formalizado sua adesão ao Projeto “Câmara Mirim”;

II - as 2 (duas) vagas remanescentes serão destinadas às instituições de ensino com maior número de alunos matriculados dentre aquelas participantes do projeto.

Art. 3º - Em razão dos critérios estabelecidos no art. 2º, ficam destinadas as seguintes vagas às instituições de ensino participantes do Projeto “Câmara Mirim”:

Instituição de Ensino	Nº de vagas
Escola Municipal João Orsi de Moraes	2
Escola Municipal Evandro Brito da Cunha	2
Escola Municipal Maristela Carniel Onisto	1
Escola Municipal José Sebastião Morbidelli	1
Escola Municipal Alcebíades Gilli	1
Escola Municipal Osvaldo de Oliveira	1
Colégio Logus Mackenzie	1
Colégio Bom Pastor – Anglo	1
Colégio SESI	1
Educandário Primeiros Passos – Privest	1
Centro de Educação Futuro	1
Total	13

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 28G97-XWX60-ZC8DE-73DWQ-YPTKM





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 4º - A distribuição estabelecida nesta Portaria aplica-se exclusivamente à Legislatura 2026/2027, não constituindo critério vinculante para a distribuição de vagas das legislaturas subsequentes, que poderá ser estabelecida de acordo com as normas e critérios vigentes à época.

Art. 5º - Compete à Escola do Legislativo adotar as providências necessárias à comunicação das instituições de ensino participantes acerca da distribuição das vagas estabelecida nesta Portaria e à sua observância no processo eleitoral do Projeto “Câmara Mirim”.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Resolução nº. 262/2026 e do Edital do Projeto “Câmara Mirim”.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 28G97-XWX60-ZC8DE-73DWQ-YPTKM



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2405
Documento Nº: 78/2026

Protocolo Data: 07/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 07/08/2026 às 14:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

28G97-XWX6O-ZC8DE-73DWQ-YPTKM

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 07/08/2026 14:53 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 77/2026
De 06 de agosto de 2026

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos, prazos, fluxos administrativos e requisitos para a concessão do Prêmio "Servidor do Ano", do Título de Cidadão Honorário e do Título de Honra ao Mérito, Edição 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências..

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.573, de 11 de abril de 2017, que institui o Prêmio "Servidor do Ano";

CONSIDERANDO o disposto no art. 177 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema, que disciplina a concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Honra ao Mérito;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo, à organização das Sessões Solenes e à execução dos atos administrativos necessários à concessão das honrarias promovidas pela Câmara Municipal no ano de 2026;

O **Presidente da Câmara Municipal de Extrema**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QG5LX-G37ON-KPDJ0-LQ7TL-0KNKV



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos, prazos e requisitos para a concessão das seguintes homenagens institucionais na edição de 2026:

I – Prêmio Servidor do Ano, cuja Sessão Solene será realizada no dia **28 de outubro de 2026**, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

II – Título de Cidadão Honorário e Título de Honra ao Mérito, cuja Sessão Solene será realizada no dia **10 de dezembro de 2026**.

DO PRÊMIO SERVIDOR DO ANO

Art. 2º – O Prêmio Servidor do Ano será concedido nos termos da Lei Municipal nº 3.573/2017, mediante Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Poderão ser indicados servidores públicos que tenham se destacado pelo desempenho funcional, dedicação ao serviço público, ética profissional, inovação, comprometimento institucional ou relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º – O processo administrativo observará o seguinte cronograma:

I – até 08 de setembro: protocolo dos Projetos de Decreto Legislativo, contendo:

- a) nome do homenageado(a);
- b) justificativa;
- c) documentos pessoais e breve biografia
- d) declaração do chefe imediato ou da Secretaria de Recursos Humanos a qual o servidor esteja vinculado (com base nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.573/2017;

II – até 14 de setembro: encaminhamento dos projetos à Comissão competente para análise formal e regimental.

III – até 28 de setembro: apreciação e votação em Plenário;

IV – 28 de outubro: realização da Sessão Solene para entrega da homenagem.

DOS TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E DE HONRA AO MÉRITO

Art. 5º – Os Títulos de Cidadão Honorário e de Honra ao Mérito serão concedidos mediante Projeto de Decreto Legislativo, observado o disposto no art. 177 e seguintes do Regimento Interno.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QG5LX-G37ON-KPDJ0-LQ7TL-0KNKV





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 6º – Poderão ser indicados:

I – ao **Título de Cidadão Honorário**, pessoas naturais de outros Municípios, Estados ou países que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Extrema ou contribuído significativamente para o seu desenvolvimento;

II – ao **Título de Honra ao Mérito**, pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços ou desenvolvido atividades de reconhecido interesse para a comunidade extremense.

Art. 7º – O processo de concessão observará as seguintes etapas:

I – até **13 de outubro**: protocolo dos Projetos de Decreto Legislativo, contendo:

- a) nome do homenageado(a);
- b) justificativa;
- c) documentos pessoais e breve biografia

II – até **26 de outubro**: encaminhamento dos projetos à Comissão competente para análise formal e regimental.

III – até **09 de novembro**: apreciação e votação em Plenário;

IV – **10 de dezembro**: realização da Sessão Solene para entrega da homenagem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os gabinetes parlamentares deverão encaminhar toda a documentação exigida até as datas fixadas nesta Portaria, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Art. 9º - A ausência de documentos indispensáveis poderá impedir a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo até sua regularização.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: QG5LX-G37ON-KPDJ0-LQ7TL-0KNKV



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2404
Documento Nº: 77/2026

Protocolo Data: 07/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 06/08/2026 às 15:14

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

QG5LX-G37ON-KPDJ0-LQ7TL-0KNKV

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 07/08/2026 14:53 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Lei Complementar 264/2026 De 07 de agosto de 2026

Altera o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 246, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a interpretação e aplicação de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 83/2013. (Autoria: Vereador Rafael Silva de Souza Lima)

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 246, de 15 de julho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para fins de interpretação e aplicação do disposto no art. 14, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 83, de 25 de fevereiro de 2013 (Plano Diretor), considerar-se-á como desmatamento a supressão total ou substancial da vegetação nativa existente em uma determinada área, com comprometimento de suas funções ecológicas.

§ 1º. A vedação prevista no art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº. 83/2013 aplica-se exclusivamente às hipóteses caracterizadas como desmatamento, nos termos do caput deste artigo, permanecendo as demais intervenções sobre a vegetação sujeitas ao licenciamento ambiental e às demais exigências previstas na legislação ambiental aplicável.

§ 2º. Qualquer forma de intervenção ambiental que implique supressão de vegetação dependerá de:

I - prévio licenciamento ambiental, na forma exigida pela legislação aplicável;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MYLIR-UO5NS-KTGRL-BDKQX-7FLWV





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

II - observância das normas federais, estaduais e municipais de proteção ambiental;

III - atendimento às disposições da Lei da Mata Atlântica, quando aplicável.

§ 3º. É vedada a interpretação deste artigo como autorização para supressão de vegetação nativa em desacordo com a legislação ambiental aplicável.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MYLIR-UO5NS-KTGRL-BDKQX-7FLWV



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.****INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026.****OBJETO**

Contratação de uma inscrição específica para participação no curso "Remuneração de agentes públicos, obrigação de concursos públicos nos municípios e a câmara sustentável", promovido pela escola **WR GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.616.892/0001-95, que ocorrerá dias 11 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participante: Rozilda Celeste de Sales.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ Nº 39.616.892/0001-95. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 07 de agosto de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:056916036
71

Assinado de forma digital
por RAFAEL SILVA DE
SOUZA LIMA:05691603671
Data: 2026.08.07
15:46:57 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 107/2026****INEXIGIBILIDADE NÚMERO 69/2026 – Artigo 74, Inciso III, “f”.**

OBJETO: Contratação de uma inscrição específica para participação no curso “Remuneração de agentes públicos, obrigação de concursos públicos nos municípios e a câmara sustentável”, promovido pela escola **WR GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.616.892/0001-95, que ocorrerá dias 11 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participante: Rozilda Celeste de Sales.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, da empresa WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ Nº 39.616.892/0001-95.

O Processo nº. 103/2026, Inexigibilidade nº. 66/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 07 de agosto de 2026.

RAFAEL
SILVA DE
SOUZA
LIMA:056
91603671

Assinado de
forma digital por
RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:056916036
71
Dados:
2026.08.07
15:47:13 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e juridicamente adequada, a escolha do fornecedor no âmbito da **Inexigibilidade de Licitação nº 66/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de **uma inscrição específica** para participação da servidora **Rozilda Celeste de Sales** no curso **"Remuneração de Agentes Públicos, Obrigação de Concursos Públicos nos Municípios e a Câmara Sustentável"**, promovido pela empresa **WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **39.616.892/0001-95**, a ser realizado no período de **11 a 14 de agosto de 2026**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na inviabilidade de competição, elemento essencial à configuração da hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, trata-se de evento de capacitação com conteúdo programático específico voltado à atualização dos agentes públicos quanto às normas constitucionais e legais relativas à remuneração dos servidores públicos, aos regimes de contratação, à obrigatoriedade da realização de concursos públicos pelos Municípios, às disposições da Lei Nacional de Concursos Públicos (Lei nº 14.965/2024), à atuação dos órgãos de controle e fiscalização, bem como às práticas voltadas à sustentabilidade no âmbito da Administração Pública, abrangendo temas relacionados à redução dos impactos ambientais, promoção da reciclagem, conscientização da população, formação de redes de cooperação e gestão eficiente de resíduos e recursos públicos. O curso possui metodologia própria, corpo docente



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



previamente definido, programação específica e organização exclusiva da empresa promotora, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição entre eventuais fornecedores.

Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, a inexigibilidade de licitação configura-se quando a Administração pretende contratar determinado curso ou treinamento específico, cuja execução está vinculada exclusivamente à instituição responsável por sua organização e realização. Nessas hipóteses, a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de outro fornecedor disponibilizar as mesmas inscrições, com idêntico conteúdo programático, metodologia, corpo docente, carga horária, cronograma, material didático e certificação.

No caso concreto, verifica-se que a **WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria Ltda.** é a responsável exclusiva pela concepção, organização, coordenação e execução do curso **"Remuneração de Agentes Públicos, Obrigação de Concursos Públicos nos Municípios e a Câmara Sustentável"**, bem como pela comercialização das respectivas inscrições, conforme documentação constante dos autos. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição não pela inexistência de outras instituições que promovam cursos sobre temas semelhantes, mas pela impossibilidade de outro fornecedor disponibilizar vaga para participação neste evento específico.

A escolha do curso mostra-se plenamente justificada diante da relevância dos temas abordados para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal. A correta compreensão das normas que disciplinam a remuneração dos agentes públicos, dos regimes de contratação, da obrigatoriedade constitucional de realização de concursos públicos e das recentes alterações legislativas representa importante instrumento para o fortalecimento da gestão administrativa, da segurança jurídica dos atos praticados e da observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na administração pública. Além disso, os conteúdos relacionados à sustentabilidade institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

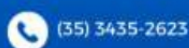


contribuem para o aperfeiçoamento das práticas administrativas voltadas ao uso racional dos recursos públicos e à promoção da responsabilidade socioambiental.

A programação do curso contempla assuntos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela participante, abrangendo as formas de remuneração dos agentes públicos, os limites constitucionais aplicáveis, os regimes de contratação, a consulta às informações funcionais, a obrigatoriedade de concursos públicos prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, as exceções legais, a Lei nº 14.965/2024, a atuação dos órgãos de controle e fiscalização, bem como práticas de sustentabilidade na Administração Pública, incluindo redução do impacto ambiental, reciclagem, redes de cooperação e gestão de resíduos, proporcionando atualização técnica indispensável ao exercício das funções administrativas.

A participação da servidora **Rozilda Celeste de Sales** contribuirá para o aprimoramento das atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos na gestão de pessoal, na interpretação e aplicação da legislação pertinente à remuneração dos agentes públicos, no correto acompanhamento das normas relativas aos concursos públicos e na adoção de práticas sustentáveis no ambiente institucional, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica, conformidade legal e melhoria contínua dos serviços prestados pela Administração Pública.

No que se refere à justificativa do preço, observa-se que o valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** corresponde ao preço regularmente praticado pela empresa organizadora para participação no referido evento. O valor mostra-se compatível com os preços de mercado para cursos de capacitação de natureza semelhante, considerados a carga horária, o conteúdo programático, a qualificação dos palestrantes, a modalidade presencial, a estrutura disponibilizada, o material didático fornecido e a certificação emitida ao participante. A Administração promoveu a análise da compatibilidade do preço, concluindo pela sua razoabilidade, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta da empresa **WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria Ltda.**, por inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos os requisitos legais previstos no art. 74, inciso III, alínea "I", da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a natureza especializada do objeto e a compatibilidade dos preços praticados, evidenciando-se que a contratação atende ao interesse público, contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, para a correta aplicação da legislação relativa aos agentes públicos, para o fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos e para a qualificação permanente dos servidores da Câmara Municipal.

Extrema/MG, 07 de agosto de 2026.

RAFAEL
SILVA DE
SOUZA
LIMA:056916
03671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.08.07
09:57:11 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****Pauta Nº 20/2026**

**Pauta da Décima Nona Reunião Ordinária
Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2026**

PEQUENO EXPEDIENTE

Ata Nº 382/2026 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima, Wilton de Alcantara Henriques. Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária

Ofício do Executivo Nº 51/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 177/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Requerimento nº 052/2026 - Vereador Silvio Gomes de Oliveira. Data: 04 de agosto de 2026.

Ofício do Executivo Nº 52/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 168/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Requerimento nº 056/2026 - Vereador Marcio José Vieira. Data: 05 de agosto de 2026.

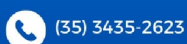
Ofício do Executivo Nº 53/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 178/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Requerimento nº 043/2026 - Vereador Pericle Mazzi Filho. Data: 04 de agosto de 2026.

Ofício do Executivo Nº 54/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 179/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Requerimento nº 053/2026 - Vereador Wilton de Alcantara Henriques. Data: 05 de agosto de 2026.

Ofício - Circulares Nº 131/2026 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Participação remota na 19ª Reunião Ordinária (03/08/2026)

Ofício - Circulares Nº 132/2026 - AUTORIA: Ed Carlos Caetano dos Santos. Solicitação participação remota da 18ª Reunião Ordinária

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: B83FV-Q6M80-7V65N-GN55A-660QJ



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Ofício - Circulares Nº 133/2026 - AUTORIA: Leandro Marinho. Solicitação de Participação Remota na Reunião Ordinária de Hoje.

Ofício - Circulares Nº 134/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Participação Remota na 18ª Reunião Ordinária

Indicação Nº 331/2026 - AUTORIA: Odirlei João de Moraes. Solicita recapeamento asfáltico na Rua José Pereira de Camargo, no bairro Ajuruoca.

ORDEM DO DIA

Ofício - Diversos Nº 103/2026 - AUTORIA: Valdemir Lopes Macedo. Justificativa de ausência 18ª Reunião Ordinária

Ofício - Circulares Nº 135/2026 - AUTORIA: Ed Carlos Caetano dos Santos. Justificativa Ausência 18ª Reunião Ordinária

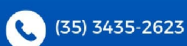
Ofício - Circulares Nº 136/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Justificativa de Ausência 18ª Reunião Ordinária

Projeto de Lei Ordinária Nº 4550/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. “Dispõe sobre a concessão de Bolsa Moradia e Alimentação aos profissionais médicos participantes dos Programas Federais “Mais Médicos” e “Médicos pelo Brasil”, lotados no Município de Extrema/MG, e dá outras providências”.

Emenda Nº 1/2026 do Projeto de Lei Ordinária Nº 4550/2026 - AUTORIA: Ubiratan Passos Muniz. “Dispõe sobre a concessão de Bolsa Moradia e Alimentação aos profissionais médicos participantes dos Programas Federais “Mais Médicos” e “Médicos pelo Brasil”, lotados no Município de Extrema/MG, e dá outras providências”.

Projeto de Lei Ordinária Nº 4552/2026 - AUTORIA: Leandro Marinho. Dispõe sobre a garantia de prioridade no acesso a vagas em creches e unidades de educação infantil da rede municipal para filhos de mães e pais solos trabalhadores de

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: B83FV-Q6M80-7V65N-GN55A-660QJ



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

baixa renda, e dá outras providências. Autor Vereador Leandro Marinho

Emenda Nº 1/2026 do Projeto de Lei Ordinária Nº 4552/2026 - AUTORIA: Leandro Marinho. EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4.552/2026.

Emenda Nº 2/2026 do Projeto de Lei Ordinária Nº 4552/2026 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira. "Altera Inciso III do Art. 1º, e inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei Nº 4552/2026. (Autoria: Vereador Silvinho Gomes).

Projeto de Lei Ordinária Nº 4570/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.311/2025 e dá outras providências"

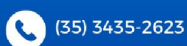
Emenda Nº 1/2026 do Projeto de Lei Ordinária Nº 4570/2026 - AUTORIA: Pericle Mazzi Filho. "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.311/2025 e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária Nº 4579/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Autoriza o Poder Executivo a promover a retirada do Município de Extrema do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, e dá outras providências

Projeto de Lei Complementar Nº 321/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Altera a estrutura das secretarias municipais e cria vagas dos cargos que especifica e dá outras providências"

Requerimento Nº 64/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Requerimento de urgência para inclusão em pauta de julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo - extrapolação do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: B83FV-Q6M80-7V65N-GN55A-660QJ



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****TRIBUNA LIVRE****GRANDE EXPEDIENTE**

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: B83FV-Q6M80-7V65N-GN55A-660QJ



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Pauta

Protocolo Nº: 2411**Documento Nº:** 20/2026**Protocolo Data:** 07/08/2026**Processo Nº:** SN

Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Moderador de Sessão dia 07/08/2026 às 15:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

B83FV-Q6M80-7V65N-GN55A-660QJ

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 07/08/2026 16:05 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**